

**MARIO THIAGO MOREIRA**

**A SUBSIDIARIEDADE DA NORMA DE VEDAÇÃO AO  
ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA NO CÓDIGO CIVIL DE  
2002: RELEITURA E NOVOS LIMITES.**

**DISSERTAÇÃO DE MESTRADO**

**ORIENTADOR: PROFESSOR ASSOCIADO ALESSANDRO HIRATA**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO**

**SÃO PAULO**

**2014**

## RESUMO

A presente dissertação tem por objetivo solucionar duas questões acerca do enriquecimento sem causa. Primeiramente, busca definir se há utilidade na aplicação da figura jurídica, ou seria caso de uma regra descartável no ordenamento jurídico privado brasileiro. A partir da resposta à primeira indagação, questiona-se qual o campo de incidência da regra de vedação ao enriquecimento sem causa.

Destarte, será possível formular um critério rígido, que evite a arbitrariedade do julgador na aplicação de normas abertas e cláusulas gerais. Porém, cabível um critério abrangente, vez que inclui no conceito de enriquecimento sem causa novo parâmetro, para além da posição tradicional.

Para tanto, imprescindível analisar os elementos e fundamentos do enriquecimento sem causa e da subsidiariedade de maneira a evitar sua aplicação desmedida e sem critérios, ao bel-prazer do julgador. A hipótese, derradeiramente, repousa na necessidade de estabelecimento do campo de atuação da figura jurídica que fundamente o critério de aplicação no caso concreto.

Palavras-chaves: Enriquecimento sem causa; Subsidiariedade; Direito das Obrigações;

## ABSTRACT

The present dissertation has as a goal to solve two questions regarding the unjustified enrichment. First, it aims to define if there is any use in the application of the juridical figure or if it is the case of a disposable rule on the Brazilian private juridical order. Then, based on the answer to the first inquiry, it is questioned which is the application field for the prohibition to the unjustified enrichment.

Therefore, it will be possible to formulate a rigid criterion that prevents the arbitrariness of the ruler in the applications of open norms and general terms. However, it is appropriate a comprehensive criterion once it includes in the unjustified enrichment concept a new parameter, beyond the traditional understanding.

For that matter, it is indispensable to analyze the elements and foundations of the unjustified enrichment and the subsidiarity in a way to prevent its unmeasured application, without any criteria and at the will of the ruler. Finally, the hypothesis lays on the necessity for the establishment of the action field of the juridical figure that justify the application criteria in the actual case.

Keywords: Unjust enrichment; subsidiarity; Law of Obligations;

# 1. INTRODUÇÃO

A presente dissertação de mestrado é fruto da dúvida. Decorre da observação da regra de vedação ao enriquecimento sem causa no ordenamento privatista brasileiro (art. 884 à 886 do CC) e de sua aparente não utilização na prática jurídica, bem como da ausência<sup>1</sup> de estudos doutrinários acerca do tema.

Em decorrência, surgem duas questões a serem respondidas, quais sejam: (i) o enriquecimento sem causa é de fato utilizável no ordenamento jurídico privatista brasileiro, ou seria apenas uma reminiscência histórica? (ii) Sendo considerada uma figura jurídica utilizável, qual o seu campo de incidência?

Nesse contexto, tem-se como tema a subsidiariedade da norma de vedação ao enriquecimento sem causa no Código Civil de 2002 e intenta-se (re)estabelecer, à luz dos preceitos informadores da atual ordem do Direito Civil, os principais aspectos do requisito da subsidiariedade imposto expressamente no artigo 886 do Código Civil brasileiro.

Tem por objetivo uma releitura de tal preceito, com fulcro no estabelecimento de novos limites para a aplicação da regra de vedação ao enriquecimento sem causa no ordenamento jurídico privatista brasileiro. Para tanto, seguirá um iter argumentativo dividido em três atos distintos, quais sejam: partindo de uma análise geral do tema do enriquecimento sem causa, para evoluir sobre os principais questionamentos doutrinários acerca do requisito as subsidiariedade e, derradeiramente, adentrar na crítica do tema a partir dos dados coletados, com fulcro em definir seu campo de incidência e definição do campo de incidência.

Assim, inicialmente, será estabelecido o breve histórico do enriquecimento sem causa, primeiramente numa perspectiva de direito comparado, com destaque para a projeção romana sobre o tema, e, ao depois, numa análise de sua evolução no ordenamento brasileiro. Tal explanação permitirá tecer a base dessa figura jurídica, bem como resgatar os seus pontos principais para ser possível estabelecer uma conceituação de seu objetivo precípuo.

---

<sup>1</sup>Em que pese estudos tenham sido publicados nos últimos anos, fato é que, em regra, os esforços doutrinários estão voltados para outras áreas do direito privado brasileiro.

Doravante, serão desenvolvidas as noções gerais acerca do enriquecimento sem causa, como os seus elementos, a saber, (i) enriquecimento, (ii) empobrecimento, (iii) ausência de justa causa. Também serão analisadas os fundamentos da vedação ao enriquecimento sem causa.

É importante tal análise para que se defina se há necessidade/utilidade na apreciação do enriquecimento sem causa.

Em sequência, será abordada a segunda parte da dissertação, que se destina ao estudo da subsidiariedade do enriquecimento sem causa. Nesse ponto, inicialmente, será estabelecido um histórico do conceito da subsidiariedade no campo restrito da figura jurídica estudada.

Cabe analisar a subsidiariedade para que seja possível definir o campo de incidência do enriquecimento sem causa.

Ademais, serão analisados os fundamentos da subsidiariedade da norma de vedação ao enriquecimento sem causa, as teorias que embasam a subsidiariedade e seus critérios e requisitos. O objetivo será delimitar quais são os limites da subsidiariedade enquanto requisito, se é que se pode considerá-la um requisito.

Por fim, na terceira parte da dissertação será consolidada a crítica à sistemática atual da subsidiariedade, questionando-se a abrangência da aplicação de tal preceito na norma de vedação ao enriquecimento sem causa. Para tanto, serão revisitados certos pontos discutidos na segunda parte da dissertação, bem como acrescentadas as análises específicas.

Nesse contexto, conclui-se a primeira questão, relativa à necessidade/utilidade do enriquecimento sem causa. A partir desse ponto, intenta-se definir o campo de incidência do enriquecimento sem causa no direito privado brasileiro, com base nas conclusões provenientes das duas primeiras etapas.

Destaque-se a utilização da jurisprudência, ou tentativa de utilização nos temas em que não há aplicação do enriquecimento sem causa, no decorrer da dissertação, bem como as análises de direito comparado, imprescindíveis neste tema de pouco estudo no Brasil. Derradeiramente, será possível estabelecer uma proposta de interpretação, para permitir maior congruência entre a sistemática privatista atual e a norma de vedação ao enriquecimento sem causa.

Percebe-se que o tema está delimitado na análise do enriquecimento sem causa no âmbito do Direito Privado, limitação esta que se faz necessária diante da proeminência do tema nos mais diversos ramos do direito, tais como Direito Administrativo, Direito do Trabalho, Direito Penal, entre outros. Contudo, nada impede que possíveis aproximações sejam realizadas, sobretudo no tocante à temas que tenham incidência interdisciplinar.

Justifica-se a escolha do tema da subsidiariedade do enriquecimento sem causa em razão da inexistência de obra nacional direcionada especificamente para tal questão. É notável que o tema do enriquecimento sem causa foi renegado pela doutrina por bom tempo. Assim, ainda há espaço para as discussões acerca do tema, principalmente no tocante os conteúdos que foram tratados de maneira incidental nas obras sobre o enriquecimento sem causa.

## 7. CONCLUSÕES

A partir da análise do tema em perspectivas gerais e específicas e tendo por base que o intuito da presente dissertação é estabelecer uma releitura da questão da subsidiariedade do enriquecimento sem causa, a fim que a figura jurídica possa ser melhor aproveitada no ordenamento jurídico civilista brasileiro, pode ter como conclusão alguns pontos, a saber:

(1) Historicamente, o preceito do enriquecimento sem causa tenciona-se em um espectro que varia da aplicação em maior escala para a aplicação restrita, a depender do tempo histórico e da sociedade envolvida.

(2) O princípio de vedação ao enriquecimento sem causa era aplicado antes do Código Civil de 2002 e passou a ser expresso como regra jurídica com a vigência desse diploma legal.

(3) O atual modelo normativo do ramo civil, tendo em vista a constitucionalização do Direito Civil, as cláusulas gerais, a despatrimonialização, o movimento de descodificação, os microssistemas jurídicos, não se coaduna com uma visão restrita da aplicação da norma do enriquecimento sem causa. Porém, deve-se estabelecer critérios dogmáticos claros para que a interpretação no caso concreto não resulte em arbitrariedades.

(4) Não se confunde o início da aplicação do enriquecimento sem causa com a aplicação da subsidiariedade. Historicamente, as duas proposições não nascem concomitantes, sendo que a subsidiariedade somente é trazida à tona pela doutrina francesa após a aplicação do enriquecimento sem causa no paradigmático caso do *Arret Bourdier*.

(5) O critério de subsidiariedade surge para conter os temores da doutrina e jurisprudência francesa que não entendiam até que ponto poderia ser aplicada a figura jurídica do enriquecimento sem causa.

(6) Note-se que não há uma posição doutrinária absoluta em relação à natureza jurídica da subsidiariedade. O que se pode estabelecer é que não se trata de um requisito específico da regra de vedação do enriquecimento sem causa, os quais são definidos diretamente, a saber, (i) enriquecimento, (ii) à custa de outrem, (iii) sem justa causa.

(7) Trata-se, como se vê de uma regra de concurso de normas definida a priori pelo legislador. Tal medida se demonstra ineficaz e desnecessária sob dois aspectos principais, a saber, (i) retira campo de aplicabilidade do enriquecimento sem causa enquanto remédio

restitutório, (ii) usurpa uma competência do judiciário – definir a solução em concurso de normas – por meio de disposição do legislativo.

(8) Pela análise das justificativas para a existência da regra de subsidiariedade do enriquecimento sem causa pode-se afirmar que não se encontra um real argumento que se coadune com a atual ótica do ordenamento jurídico civilista no Brasil. Isso porque, as justificativas de evitar a fraude à lei, a subversão do ordenamento, a economia de meios e a existência por razões históricas não levam a uma coesão justificável sobre o tema.

(9) Tal relação gera um problema, qual seja, primeiro pensa-se o preceito – subsidiariedade – para depois pensar-se a justificativa e os motivos, o que deveria ocorrer de maneira inversa. O que se percebe, portanto, é que a subsidiariedade vem resolver um problema que, em verdade, não existe, por dois motivos: (i) o requisito de ausência de justa causa impede grande parte dos conflitos afirmados pela doutrina; (ii) o campo de incidência do enriquecimento sem causa, qual seja, a restituição do lucro de indivíduo sobre bens e direitos alheios não se confunde, via de regra, com os campos de incidência de outras regras jurídicas.

(10) Para melhor análise do tema do enriquecimento sem causa, tendo em vista a generalidade de seu comando legal, é preciso estabelecer com rigor o seu campo de incidência. Objetiva-se evitar possíveis arbitrariedades em sua aplicação. Deve-se estabelecer uma solução dogmática, para além da cláusula genérica e da justificativa baseada em situações por demais abstratas, como a dignidade da pessoa humana.

(11) São três os vetores que resultam na conclusão do campo de incidência do enriquecimento sem causa, resumidos em três questionamentos, a saber: (i) “a forma de enriquecimento permite restituição?”; (ii) “qual a posição no concurso de normas da ação de enriquecimento sem causa para o caso concreto?”; (iii) “qual o grau de igualdade entre as partes no fato jurídico?”.

(12) A partir de tais premissas, é possível estabelecer se o caso concreto apresenta enriquecimento passível de restituição, se a ação de enriquecimento será subsidiária, autônoma ou complementar e a interpretação/presunção no caso concreto deverá pender para uma das partes (por exemplo, presume-se a vulnerabilidade do consumidor frente aos fornecedores).

Em relação à crítica a teoria da subsidiariedade, tem-se algumas conclusões:



(13) Portanto, é factível que a regra de economia de meios não pode ser aplicada diante da regra de vedação ao enriquecimento sem causa, seja por que tal figura jurídica apresenta campo de incidência próprio – restituição de lucro obtido pelo patrimônio alheio – seja pela concepção genérica que permite a restituição de todo o lucro e não de um valor pré-estabelecido como outras regras do ordenamento.

(14) Pelo disposto, é correto entender que a regra de subsidiariedade exsurge em uma sociedade e um ordenamento jurídico completamente diversos do atual. Assim, pode-se entender que tal regra fosse necessária para o pensamento francês dos séculos passados, mas não cabe atualmente, principalmente tendo em vista o regime coletivo, pautado pela ética, boa-fé e função social, que atua sobre uma sociedade pluralista, fluída, de massas, de risco, de consumo e tecnológica.

(15) Assim, em que pese a presunção de que todos conhecem o direito, o ordenamento deve ser construído a partir da ideia de que uma parcela da população não tem o devido acesso à justiça, como, por exemplo, a educação em direitos. Assim, garantir a cláusula geral que impeça que tal parcela vulnerável seja dominada por meio de lacunas legais é justo motivo para adequar a regra de subsidiariedade.

(16) Abdicando-se da norma restitutória mais ampla, permite-se que os detentores de poder econômico/jurídico/social analisem a usurpação do patrimônio alheio como um negócio que pode vir a ser lucrativo, na medida em que o lucro obtido seja maior do que a restituição/indenização prevista na lei.

(17) Mais especificadamente, o enriquecimento sem causa protege o patrimônio do indivíduo que, por vezes, é agredido juridicamente em situações de enriquecimento à sua custa, mas que lhe fornecem restituição insuficiente pelo ordenamento jurídico, através de outros remédios que não o de locupletamento indevido. Assim, passível de ser preservado o conteúdo do patrimônio mínimo, vez que o patrimônio deve ser visto como uma potencialidade de bens e direitos pertencentes a outrem.

(18) Para além, a interpretação do enriquecimento sem causa deve ser atualizado. Portanto, deve-se realizar uma releitura das potencialidades de tal instrumento frente aos princípios e objetivos do atual ordenamento jurídico, como a função social, a boa-fé, a solidariedade e a primazia da Constituição. Nesse sentido, deve-se evitar uma interpretação clássica de tal figura jurídica a partir de preceitos exclusivamente individualistas.

(19) Pelo exame da doutrina não há razões que justifiquem a utilização do critério de subsidiariedade frente ao enriquecimento sem causa para além das afirmações de possibilidade de fraude à lei, subversão do ordenamento e generalidade, as quais podem ser refutadas ao se perceber que no próprio ordenamento há normas tão ou mais genéricas, como a responsabilidade civil, que poderiam conduzi-lo a um estado anômico.

(20) De forma residual, ainda que não se deixe de aplicar o critério de subsidiariedade, em razão da previsão expressa no ordenamento, é preciso realizar uma leitura abrangente de tal critério. Para tanto, deve-se buscar a interpretação da subsidiariedade através da corrente concreta, ou seja, impedir a utilização do enriquecimento sem causa apenas e tão somente em casos em que, efetivamente, possa ser utilizado outro remédio restitutivo, sem perder de vista que naquilo que não tocar ou no que for insuficiente, caberá a ação de enriquecimento sem causa.

(21) A interpretação e aplicação do enriquecimento sem causa deve ser mais abrangente, mas pautada em critérios claros, estabelecidos pelo direito (legislação, doutrina e jurisprudência). Por isso, o estabelecimento do campo de incidência, o qual deve ser respeitado pelos magistrados, a fim de evitar possíveis arbitrariedades e gerar insegurança jurídica.

(22) Ainda que não aplicado na prática forense, é possível inferir certas situações nas quais a utilização do enriquecimento sem causa se faz um remédio mais abrangente do que os instrumentos especiais, como é o caso da restituição daquilo que foi cobrado indevidamente e que, no Direito do Consumidor, é restituição em dobro daquilo que foi cobrado indevidamente. Isso porque é possível deduzir que o lucro pelo manejo de uma grande soma de capital – resultado da cobrança indevida para milhares de pessoas – será maior do que o valor da restituição a ser cobrada pela via especial. Assim, melhor saída seria a ação de enriquecimento sem causa, desde que não limitada pelo empobrecimento real, mas sim através da ideia de potencialidade do patrimônio.

(23) A jurisprudência desenvolve de maneira insipiente o tema da ação de enriquecimento sem causa, utilizando, no mais das vezes o termo como exercício de mera retórica para aplicação de outras figuras jurídicas e não estabelecendo balizas para a aplicação do critério de subsidiariedade.

(24) A visão contemporânea do enriquecimento sem causa permite sua utilização em um campo maior do que o previsto de maneira tradicional. Por exemplo, o conceito de

enriquecimento sem causa como proveniente do enriquecimento patrimonial e não meramente o enriquecimento real.

(25) Ademais, a ausência de causa lida como requisito de ausência de justa causa eminentemente jurídica demonstra que os casos que conflito entre enriquecimento sem causa e outras normas dificilmente ocorre, posto que se resolve em âmbito anterior, qual seja, a falta do requisito de “ausência de justa causa”. Assim, pode-se afirmar que uma restituição do enriquecimento sem causa na qual houvesse causa para o enriquecimento geraria uma terceira situação, esta sim de enriquecimento sem causa, mas desta vez do pretense empobrecido da primeira situação.

(26) A quebra do conceito de duplo limite como limitador do valor restitutivo permite também que a ação de enriquecimento sem causa atue em seara mais ampla do que a responsabilidade civil, garantindo-lhe maior aplicação.

(27) Derradeiramente, importa definir a natureza essencial do enriquecimento sem causa como remédio de restituição de um lucro decorrente de um patrimônio – derivado de bens e direitos – em valor absoluto, o qual não se confunde com o campo de incidência da responsabilidade civil – a qual busca indenizar um dano causado – e nem das nulidades – que buscam desfazer uma situação jurídica que não se coaduna com a lei.

(28) A partir da leitura do enriquecimento sem causa com a devida autonomia que este apresenta o critério de subsidiariedade torna-se incompleta, tendo em vista que sua aplicação ocorrerá em casos nos quais não há outra forma de se tutelar a pretensão ou de maneira complementar.

## 8. BIBLIOGRAFIA

ALBUQUERQUE, Ronaldo Gatti de, Constituição e codificação: a dinâmica atual do binômio, *In: A reconstrução do Direito Privado*, Org. MARTINS-COSTA, Judith, São Paulo, RT, 2002.

ALBIGES, Christophe, De l'équité em droit privé. Paris, LGDJ, 2000.

ALVES, José Carlos Moreira, *Direito romano*, 14. ed., rev., cor., aum., Rio de Janeiro, Forense, 2007.

ALVIM, Agostinho, Do enriquecimento sem causa, in: *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 259, p. 3-36, 1973.

AMARAL, Francisco, O Direito Civil na pós-modernidade, *In: Direito Civil: atualidades*, Coord. FIUZA, César; FREIRE DE SÁ, Maria de Fátima; OLIVEIRA NAVES, Bruno Torquato de, Belo Horizonte, Del Rey, 2003.

AMERICANO, Jorge, *Ensaio sobre o enriquecimento sem causa*, São Paulo, Livraria Acadêmica, 1933.

ATIYAH, Patrick Selim, *An introduction to the law of contract*, 5. Ed., Oxford, Clarendon Press, 1995,

AZEVEDO, Antônio Junqueira de. *Negócio jurídico e declaração negocial. Noções gerais e formação da declaração negocial. Tese para o concurso de professor titular de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, 1986.

AZEVEDO, Antônio Junqueira de, *Novos estudos e pareceres de direito privado*, São Paulo, Saraiva, 2010.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, O princípio do enriquecimento sem causa no direito administrativo, *in.: Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico*, Salvador: Instituto de Direito Público da Bahia, nº 5, fev./mar/abr. de 2006. Disponível na Internet: <http://www.direitodoestado.com.br>. Acesso em: 05/04/2012.

BAPTISTA, Joaquim de Almeida, Consórcios: modificações decorrentes do advento do Código de Defesa do Consumidor como obstáculo para o enriquecimento sem causa; a questão do ato jurídico perfeito e do direito adquirido, *In: Revista Trimestral de Jurisprudência dos Estados*. São Paulo, v.25, n.180, p.57-72, jan./mar, 2001.

BARACHO, Jose Alfredo de Oliveira, O enriquecimento injusto como principio geral do direito administrativo, *In: Revista Forense*, Rio de Janeiro, v.95, n.347, pp.149-186.

BARBIERA, Lelio, *L'ingiustificato arricchimento*, Napole, Joveni, 1964.

BETTI, Emilio, *Teoria geral das obrigações*, Campinas, Bookseller, 2006.

BEVILAQUA, Clovis, *Direito das Obrigações*, 9. ed., rev., atual., Rio de Janeiro, Editora Paula de Azevedo Ltda., 1957.

BITTAR, Carlos Alberto. BITTAR FILHO, Carlos Alberto, *Direito Civil Constitucional*, 3. ed., rev., atual., São Paulo, RT, 2003.

BOBBIO, Norberto, *Teoria geral do direito*, 2. ed., São Paulo, Martins Fontes, 2008.

CAHALI, Yussef Said, *Dano moral*, 3. ed., rev., ampl., atual., São Paulo, RT, 2005.

CAMARA ALVAREZ, Manuel de la; PONCE DE LEON, Luis Diez-Picazo, *Dos estúdios sobre el enriquecimiento sin causa*, Editorial Civitas S/A, Sem data.

CAMPOS, Diogo José Paredes Leite de, *A subsidiariedade da obrigação de restituir o enriquecimento*, Coimbra, Livraria Almedina, 1974.

CAPITANT, Henri; COLIN, Ambroise, *Traité de Droit Civil*, Paris, Librairie Dalloz, 1959.

CAPEROCHIPI, Jose Antonio Alvarez, *El enriquecimiento sin causa*, Santiago de Compostela, Universidad de Santiago de Compostela, 1979.

CAPUCHO, Fábio Jun, Considerações sobre o enriquecimento sem causa no novo Código Civil, *In: Revista de Direito Privado*, São Paulo, v.4, n.16, p.9-27, out./dez, 2003.

CAPUCHO, Fábio Jun, O enriquecimento sem causa no código civil brasileiro, *Dissertação de Mestrado, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, São Paulo, Universidade de São Paulo, 2007.

CARBONNIER, Jean, *Droit Civil*, v. 2, Paris, Presses Universitaires de France, 2004.

COELHO, Francisco Manuel Pereira de Brito, *O enriquecimento e o dano*, Coimbra, Almedina, 1999.

COELHO, Inocêncio Mártires, O novo Código Civil e a interpretação conforme a Constituição, *In: O novo Código Civil: homenagem ao professor Miguel Reale*, Coord: NETTO, Domingos Franciulli; MENDES, Gilmar Ferreira; MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva, 2. ed, São Paulo, LTr, 2005.

COMPARATO, Fábio Konder, *A afirmação histórica dos Direitos Humanos*, 3. ed., rev., atual, São Paulo, Saraiva, 2003.

CORREIA, Alexandre; SCIASCIA, Gaetano, *Manual de direito romano*, v. 1, São Paulo, Saraiva, 1949.

COSTA, Mário Júlio de Almeida, *Direito das obrigações*, 10. ed., Coimbra, Almedina, 2006.

DE LUCCA, Newton, *Direito do Consumidor*, 2. ed. São Paulo, Quartier Latin, 2008.

DEMOGUE, René, *Traité des Obligations em general*, I, Sources des Obligations, III, Paris, Rousseau, 1923.

DINIZ, Maria Helena, *Conflito de normas*, 4. ed, São Paulo, Saraiva, 2001.

DRAGO, Guilherme Araujo, O enriquecimento sem causa no novo Código Civil: a delimitação do art. 884, *In: Revista de Direito Privado*, São Paulo, v.12, n.48, p.69-101, out./dez, 2011.

DUMBERRY, Patrick, The use of the concept of unjust enrichment to resolve issues of state succession to international responsibility, *In: Revue Belge de Droit International*, Bruxelas, v.39, n.2, p.507-28, 2006.

ECHEVERRIA, Jose, La responsabilidad fundada en el enriquecimiento injusto y su proyección hacia los problemas ético-jurídicos y políticos, *In.: Revista Jurídica de la Universidad Interamericana de Puerto Rico*, Santurce, v.24, n.2, pp.193-211.

ESTEVE GONZALEZ, Lidia, El enriquecimiento injusto y sin causa y la calificación autónoma del supuesto de hecho del artículo 10.9.III del Código Civil Español *In.: Revista de Derecho Privado*, Madrid, pp.705-722, Oct, 1999.

FABREGA PONCE, Jorge, *El enriquecimiento sin causa*, 1 t., Colombia, Plaza & Janes, 1996.

FABREGA PONCE, Jorge, *El enriquecimiento sin causa*, 2. t., Colombia, Plaza & Janes, 1996.

FABREGA PONCE, Jorge, Teorias que explican el principio del enriquecimiento sin causa, *in.: Revista del Colegio de Abogados de La Plata*, La Plata, v.34, n.54, pp.173-207.

FACHIN, Luiz Edson, *Estatuto jurídico do patrimônio mínimo*, Rio de Janeiro, Renovar, 2001.

FACHIN, Luiz Edson, *Teoria crítica do Direito Civil*, Rio de Janeiro, Renovar, 2000.

FEENSTRA, Robert, L'influence de la scolastique espagnle sur Grotius en droit privé: quelques expériences dans des questions de fond et de forme, concernant notamment les doctrines de l'erreur et de l'enrichissement sans cause, *in: GROSSI, Paolo. La seconda scolastica nella formazione del diritto privato moderno*, Milano, Giuffrè, 1973,

FERREIRA, José G. do Valle, *Enriquecimento sem causa*, Belo Horizonte, Imprensa Oficial, 1949.

FERREIRA, Marcus Vinícius Vita, Julgamento da tese relativa à correção dos indébitos bancários, *In: Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais*, São Paulo, v.12, n.44, p.157-9, abr./jun, 2009.

FERREIRA DA SILVA, Vivien Lys Porto, Os limites éticos da atividade legislativa e da função monotética do juiz, *In: Função do Direito Privado no atual momento histórico*, Coord. ANDRADE NERY, Rosa Maria de, São Paulo, RT, 2006.

FIUZA, César, Contornos teórico-dogmáticos do princípio do enriquecimento sem causa, *In: Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais*, Belo Horizonte, n.54, p.49-68, jan./jun, 2009.

FONSECA, Arnaldo Medeiros da, Enriquecimento sem causa, *In: Repertório enciclopédico do direito brasileiro*. Coord. CARVALHO SANTOS, J. M. v. 20. p. 237/242, Rio de Janeiro, Editora Borsoi, s/data.

FRANCISCO, Caramuru Afonso, O enriquecimento sem causa nos contratos, *in.: Contornos atuais da teoria dos contratos*, BITTAR, Carlos Alberto (org), São Paulo, RT, 1993.

- FRANÇA, R. Limongi, *Hermenêutica jurídica*, 10 ed, São Paulo, RT, 2010.
- GALGANO, Francesco, *Diritto Privato*, 3 ed, Padova, CEDAM, 1985.
- GALLO, Paolo, *Arricchimento senza causa*, Giuffrè editore, 2003.
- GALLO, Paolo, I rimedi restitutori in diritto comparato, Torino, UTET, 1997,
- GALLO, Paolo, *L'arricchimento senza causa*, Padova, CEDAM, 1990.
- GIGLIO, Francesco, A systematic approach to unjust and unjustified enrichment, *In: Oxford Journal of Legal Studies*, Oxford, v.23, n.3, p.455-87, 2003.
- GILISSEN, John, Introdução Histórica ao Direito, 5. ed., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2008.
- GOMES, Júlio Manuel Vieira, *O conceito de enriquecimento, o enriquecimento forçado e os vários paradigmas do enriquecimento sem causa*, Coimbra, Coimbra Editora, 1998.
- GOMES, Orlando, *Obrigações*, 17 ed, rev, atual, Rio de Janeiro, Forense, 2007.
- GONÇALVES, Carlos Roberto, *Direito Civil brasileiro*, v 3, 8 ed, São Paulo, Saraiva, 2011.
- GONÇALVES, Carlos Roberto, *Principais inovações do Código Civil de 2002*, São Paulo, Saraiva, 2002.
- GONÇALVES, Carlos Roberto, *Responsabilidade civil*, 10 ed, rev, atual, ampl, São Paulo, Saraiva, 2007.
- GORDLEY, James, *Foundations of private law: property, tort, contract, unjust enrichment*, Oxford, Oxford University Press, 2007.
- GORE, François, *L'enrichissement aux dépens d'autrui; source autonome et generale d'obligation en droit prive français*, Paris, Dalloz, 1949.
- GUASQUE, Luiz Fabiano, A responsabilidade da lei de enriquecimento ilícito, *in: Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.84, n.712, pp.358-61.
- HILDEBRAND, Lucas Fajardo Nunes, Pressupostos da obrigação de restituir o enriquecimento sem causa no código civil brasileiro, *Dissertação de Mestrado, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, São Paulo, Universidade de São Paulo, 2010.



JACINTHO, José Jorge da Costa, O enriquecimento sem causa na Justiça do Trabalho. *In: Revista do Instituto de Pesquisas e Estudos*, Bauru, n.32, p.277-93, ago./nov, 2001.

JOHNSTON, Davis; ZIMMERMANN, Reinhard, *Unjustified enrichment: key issues in comparative perspective*. Cambridge, Cambridge University Press, 2002.

JORGE JUNIOR, Alberto Gasson, *Cláusulas gerais no novo Código Civil*, São Paulo, Saraiva, 2004.

KASER, Max, *Direito Privado Romano*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1999,

KROETZ, Maria Candida do Amaral, Enriquecimento sem causa no Direito Civil brasileiro contemporâneo e recomposição patrimonial, *Tese de Doutorado, Setor de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal do Paraná*, Curitiba, 2005.

LAGOS, Rafael Núñez, *El enriquecimiento sin causa em el derecho español*, Madrid, Editorial Reus, 1934.

LARROUMET, Christian, *Droit Civil*, t 3, 4 ed, Paris, Economica, 1998.

LAYCOCK, Douglas, Restoring restitution to the canon, *In: Michigan Law Review*, Ann Arbor, v.110, n.6, p.929-52, abril, 2012.

LEITÃO, Luís Manuel Teles de Menezes. O enriquecimento sem causa no novo Código Civil brasileiro, Conferência proferida na “II Jornada de Direito Civil”, realizada pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, de 17 a 25 de novembro de 2003, nos auditórios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

LOPES, Miguel Maria de Serpa, *Curso de direito civil: fontes acontratuais das obrigações – responsabilidade civil*, 5. v., 4. ed., rev., atual., Rio de Janeiro, Freitas Barros, 1995.

LOTUFO, Renan; NANNI, Giovanni Ettore, *Obrigações*, São Paulo, Atlas, 2011.

MALUF, Carlos Alberto Dabus, Pagamento indevido e enriquecimento sem causa, *In: Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 93. p. 115/32 jan/dez, 1998.

MARQUES, Cláudia Lima, Superação das antinomias pelo diálogo das fontes: o modelo brasileiro de coexistência entre o código de defesa do consumidor e o código civil de 2002, In: Revista da ESMESE, n. 7, p. 15-54, 2004,

MAXIMILIANO, Carlos, *Hermenêutica e aplicação do direito*, 19 ed, Rio de Janeiro, Forense, 2007.

MÉNDEZ, Rosa M; VILALTA, Aura Esther, El enriquecimiento injusto, 2. ed., Barcelona, Bosch,

MERRYMAN, John Henry; PEREZ-PERDOMO, Rogelio, *The Civil Law tradition: a introduction to the legal systems of Europe and Latin America*, 3 ed, Stanford, Stanford University Press, 2007.

MICHELON JR, Cláudio, *Direito Restituito*: enriquecimento sem causa, pagamento indevido e gestão de negócios, São Paulo, RT, 2007.

MIRANDA, Custódio da Piedade U, *Teoria geral do Direito Privado*, Belo Horizonte, Del Rey, 2003.

MONNERVILLE, Gaston. L'enrichissement sans cause, Toulouse: Le Sénat, 1921,

MONTEIRO, Washington de Barros, *Curso de Direito Civil*, v 5, 35 ed, São Paulo, Saraiva, 2007.

MOTA, Benedito, *O homem, a sociedade, o direito em Marx*, São Paulo, RT, 1978.

MOUSOURAKIS, George, *Fundamentals of Roman Private Law*, Berlin: Springer, 2012.

NADER, Paulo, *Curso de direito civil: contratos*, v 3, 3 ed, Rio de Janeiro, Forense, 2008.

NADLER, Jennifer M, What right does unjust enrichment law protect? In: *Oxford Journal of Legal Studies*, Oxford, v.28, n.2, p.245-75, 2008.

NANNI, Giovanni Ettore, *Enriquecimento sem causa*, 2 ed, São Paulo, Saraiva, 2010.

NASCIMENTO, Fábio Calheiros do, O direito do cônjuge que deixa ou é obrigado a deixar o lar conjugal de receber o valor equivalente à metade da estimativa do aluguel do imóvel, In: *Revista de Direito Privado*, São Paulo, v13, n.50, p.403-26, abr./jun, 2012.

NEGREIROS, Teresa Paiva de Abreu Trigo de, Enriquecimento sem causa: aspectos de sua aplicação no Brasil como um princípio geral de direito, *In: Revista da Ordem dos Advogados*, Lisboa, v.55, n.3, p.757-845, dez, 1995.

NEVES, José Roberto de Castro, O enriquecimento sem causa: dimensão atual do princípio do Direito Civil, *In: Princípios do Direito Civil contemporâneo*, Coord. MORAES, Maria Celina Bodin de, Rio de Janeiro, Renovar, 2006.

NEVES, José Roberto de Castro, O enriquecimento sem causa como fonte de obrigações, *In: Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.95, n.843, p.97-112, jan, 2006.

NEVES, Marcelo, *A constitucionalização simbólica*, São Paulo, Martins Fontes, 2007.

NORONHA, Fernando, Enriquecimento sem causa, *in: Revista de Direito Civil, Imobiliário, Agrário e Empresarial*, São Paulo, v.15, n.56, pp.51-78.

NORONHA, Fernando, Tripartição fundamental das obrigações: obrigações negociais, responsabilidade civil e enriquecimento sem causa, *in.: Jurisprudência Catarinense*, Florianópolis. v.21, n.72, pp.93-106.

OLIVEIRA NAVES, Bruno Torquato de, Introdução crítica às categorias jurídicas relacionais: relação jurídica e situação jurídica no direito privado, *In: Direito Civil: atualidades*, Coord. FIUZA, César; FREIRE DE SÁ, Maria de Fátima; OLIVEIRA NAVES, Bruno Torquato de, Belo Horizonte, Del Rey, 2003.

PASQUAU LIAÑO, Miguel, *La accion directa en el derecho español*, Madri, General de derecho, 1989.

PAES, Pedro, *Introdução ao estudo do enriquecimento sem causa*, São Paulo, Resenha Universitária, 1975.

PEREIRA, Caio Mário da Silva, *Instituições de Direito Civil*, v. 2, 25. ed, Rio de Janeiro, Forense, 2012.

PLANITZ, Hans, *Principios de Derecho Privado germânico*, Barcelona, Bosch, 1957.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti, *Fontes e evolução direito civil brasileiro*, Rio de Janeiro, Pimenta de Mello & C, 1928.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti, *Tratado de direito privado: parte especial*, Tomo XXII, Campinas, Bookseller, 2003.

RABELLO, Sonia, O conceito de justa indenização nas expropriações imobiliárias urbanas: justiça social ou enriquecimento sem causa? *In: Revista Forense*, Rio de Janeiro, v.102, n.388, p.221-35, nov./dez, 2006.

RAMOS, André de Carvalho, *Teoria geral dos Direitos Humanos na ordem internacional*, São Paulo, Saraiva, 2013.

RAMOS, Carmem Lúcia Silveira, A constitucionalização do direito privado e a sociedade sem fronteiras, *In: Repensando fundamentos do Direito Civil contemporâneo*, Coord. FACHIN, Luiz Edson, Rio de Janeiro, Renovar, 1998.

RAO, Vicente, *O direito e a vida dos direitos*, 6. ed., atual., São Paulo, RT, 2004.

RAYNAUD, Georges, *L'action "de in rem verso" em droit civil français*, Paris, Arthur Rousseaus, 1899.

RIPERT, Georges; TEISSEIRE, M, Essai d'une théorie de l'enrichissement sans cause em droit civil français, *Revue Trimestrielle de Droit Civil*, Paris, Librairie de la Société du Recueil Général des Lois & Des Arrêts, v.3, p. 727/796, 1904.

RODRIGUES, Silvio, *Direito Civil*, v. 3, 28. ed, atual, São Paulo, Saraiva, 2002.

ROLIM, Luis Antônio, *Instituições de Direito Romano*, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2000.

RUGGIERO, Roberto de, *Instituições de Direito Civil*, v. III, São Paulo, Saraiva, 1972.

SACCO, Rodolfo, *L'arricchimento ottenuto mediante fatto ingiusto*, Torino, UTET, 1959.

SAVI, Sérgio, *Responsabilidade civil e enriquecimento sem causa: o lucro da intervenção*, São Paulo, Atlas, 2012.

SILVA, Jorge Cesa Ferreira da, Princípios de direito das obrigações no novo Código Civil, *In: O novo Código Civil e a Constituição*, Org. SARLET, Ingo Wolfgang, 2. Ed, rev, ampl, Porto Alegre, Livraria do Advogado Editora, 2006.

SOARES, Mario Lucio Quintão; BARROSO, Lucas Abreu, A dimensão dialética do novo Código Civil em uma perspectiva principiológica, *In: Introdução crítica ao Código Civil*, Org: BARROSO, Lucas Abreu, Rio de Janeiro, Forense, 2006.

STOÏCESCO, Constantin C, *L'enrichissement sans cause*, Paris, Librairie Marescq Ainé, 1904.

SWADLING, William, Ignorance and unjust enrichment: the problem of title, *In: Oxford Journal of Legal Studies*, Oxford, v.28, n.4, p.627-58, 2008.

TELLES JUNIOR, Goffredo, *Iniciação na ciência do direito*, 4. ed., rev., atual., São Paulo, Saraiva, 2008.

TEPEDINO, Gustavo, *Temas de Direito Civil*, 4. ed, rev, atual, Rio de Janeiro, Renovar, 2008.

TRABUCCHI, Alberto, *Instituzioni di Diritto Civile*, 42. ed, Padova, CEDAM, 2007.

TRIMARCHI, Pietro, *L'arricchimento senza causa*, Milão, Giuffrè Editore, 1962.

VARELA, João de Matos Antunes, *Das obrigações em geral*, 3. ed., Coimbra, Livraria Almedina, 1970.

VARELA, João de Matos Antunes, *Direito das obrigações: conceito estrutura e função da relação obrigacional, fontes das obrigações, mobilidades das obrigações*, Rio de Janeiro, Forense, 1977.

VENOSA, Sílvio de Salvo, *Direito Civil. Teoria geral das obrigações e teoria geral dos contratos*, São Paulo, Atlas, 2012.

ZIMMERMANN, Reinhard, *The Law Obligations, Roman Foundations of the Civilian Tradition*, Oxford, Oxford, 1992.